



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.646, DE 15 DE MAIO DE 2002

*Dispõe sobre permissão de uso
 de bens municipais à Polícia
 Militar do Estado de São Paulo*

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Proc. nº 7.507/02,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede no Município de Taubaté, o uso do bem municipal abaixo descrito, pertencente ao patrimônio público municipal:

01 Gerador cap. 20KVA, Marca GMI PRAMAC, industrial, nº de série: 30009339, nº patrimônio 01.6319.

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Maio de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de Maio de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA